



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2021

PROCESSO N. 8508369-44.2020.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela Portaria de n. 202/2021, disponibilizada no DJE, em 3/2/2021, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE nº 02/2015 e nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerais, de resíduos de construção civil – RCC não segregados, de resíduos de serviços de saúde e coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, ambos localizados em Fortaleza/CE, conforme o disposto neste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/05/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2021 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 3 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**
- ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- ANEXO 10 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:
 - a. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - b. em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.
 - c. cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
 - d. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - e. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - f. cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
 - g. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.
 - 3.2.g.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 3.2.g.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.2.g.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

- h. que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - i. tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - j. como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
 - l. que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - m. que seja autor do Termo de Referência;
 - n. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
 - o. Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - 3.2.o.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 3.2.o.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - l) declarar o vencedor;
 - m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- a. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
- a. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.
- 4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.**
- a. Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.**
- b. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.21 Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 4.22 Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- a. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL**.
- 4.23 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.24 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- a. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- b. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.25 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.
- a. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.27 Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- a. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.28 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.29** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.30** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.31** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.33** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.34** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.35** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

- 4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- a. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- a. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1** A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.
- a.** A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, **preferencialmente por meio do sistema licitações-e.com.br**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- b.** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação** deste edital.
- c.** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
- d.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- e.** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- f.** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- 5.1.f.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 5.1.f.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2** A proposta deverá explicitar:
- a.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b.** Número do processo e do Pregão;
- c.** Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
- d.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- e.** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 10/2020;
- f.** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2** **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total.**
- 6.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 6.4** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.5** Serão rejeitadas as propostas que:
- a.** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - b.** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
 - c.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.5.c.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 6.5.c.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5.c.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 6.6** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.7** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.9** **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.10** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.11** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.12** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.13** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 7.1 Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- a. No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 7.4.a.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.4.a.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- 7.4.a.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.4.a.4 Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**
- I. **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- b. No caso de licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 7.4.b.1 **Habilitação jurídica:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

documento será considerado válido nos termos a seguir:

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.b.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

c. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

e. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 4 do Edital;

f. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

g. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

h. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo 5 do Edital;

i. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, conforme Anexo 6 do Edital;

j. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo 7 do Edital.

k. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital.

l. Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no Anexo 9 do Edital.

7.4.L.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5 O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica e econômico-financeira descritas, respectivamente, nos itens 3 e 4 do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2021.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o licitante deverá atender ao artigo 7º da Lei Municipal Nº 10.340, de 28 de abril de 2015, e ao **item 3 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital e apresentar:

- a. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, com firma reconhecida, que comprove a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, e de coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes.
- b. Licença emitida pela SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará.
- c. Licença emitida pela SEUMA – Superintendência Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza/CE.
- d. Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis.
- e. Declaração de ciência de todas as legislações Estaduais, Municipais e Federais que envolvem os serviços de coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de resíduos envolvidos no objeto da licitação.

7.7 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 4 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital e apresentar:

- a. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com **data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- b. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
 - b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
 - b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

b.4.4 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no subitem 7.6 “b.4.1” deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

b.4.5 Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei.

- 7.8** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 7.9** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 7.10 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**
- a.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- b.** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;
- c.** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- d.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
- e.** **Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.11** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.12** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.13** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- b.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.14** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.15** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2** Até **3(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;
- a.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 8.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de **3(três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac símile*, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8** **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 10.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- a.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 11 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

11.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

11.4 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.5 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

11.6 Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA;

11.7 A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

11.8 Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

11.9 Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

11.10 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

11.11 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

12.2 O presente edital, seus anexos, e a proposta de preços são partes da contratação.

12.3 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 12.4** A vigência do contrato será de **12(doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 12.5** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 12.6** O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7** Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.8** O presente Edital, seus anexos e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

13.DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 11 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

14.DO PAGAMENTO

- 14.1** As condições para pagamento estão descritas no **item 13 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**.

15.ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS E RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
- 15.2** O IPCA será o índice adotado para atualizar o valor do contrato por se tratar do índice oficial que mede a inflação no Brasil.
- 15.3** Após o período de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mediante justificativa a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses. Caso o mesmo seja extinto, o reajuste será feito por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, durante a vigência ou durante a prorrogação do contrato.
- 15.4** A atualização de preços referente aos 12 primeiros meses de contrato, caso seja pertinente, deverá levar em conta a data da apresentação da proposta de preços na licitação.
- 15.5** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.6.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.00.1.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.01.00.0.20
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20

- 15.6** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1** As obrigações do Contratante estão estabelecidas no **item 8 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1** As obrigações da Contratada estão estabelecidas no **item 7 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

18.DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 18.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 18.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 18.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 18.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 18.12** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 18.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 18.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 18.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 18.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- a.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

b. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

c. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

18.18 Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

18.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.20 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 3 de maio de 2021.

**Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Aprovado:

**Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA
SEÇÃO DE ZELADORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	OBJETO	2
2	JUSTIFICATIVA	2
3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3
4	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA	5
5	FORMA DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	6
6	PLANILHA DE QUANTIDADES, LOCAIS E FREQUENCIAS DE SERVIÇOS.	10
7	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
9	FISCAIS, GESTOR DO CONTRATO E GESTORES DE DESPESAS	12
10	ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS	13
11	DA GARANTIA CONTRATUAL	14
12	PENALIDADES	16
13	DO PAGAMENTO	16
14	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	17
15	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	18
16	DA VIGÊNCIA	18

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerais, de resíduos de construção civil – RCC não segregados, de resíduos de serviços de saúde e coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, ambos localizados em Fortaleza/CE, mediante o regime de preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Manutenção da continuidade dos serviços atualmente prestados através do contrato 07/2016, que se encerrará em 29/03/2021 e que por força de lei não pode mais ser renovado.
- 2.2 Atender ao artigo 1º da Lei Municipal 10.340, de 28 de abril de 2015, que enquadra as unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE, como grandes geradores, portanto responsáveis pelos serviços de acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos seus resíduos.

*Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, são considerados grandes geradores e responsáveis pelo custeio dos serviços de segregação pré-
via, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta,
transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente
adequada de resíduos sólidos ou disposição final ambientalmente
adequada de rejeitos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de
agosto de 2010:*

*I — os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da
Classe II, não perigosos, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira
de Normas Técnicas – ABNT, em volume igual ou superior a 100
(cem) litros por dia;*

*II — os geradores de resíduos sólidos da construção civil, nos termos
da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, em volume
igual ou superior a 50 (cinquenta) litros por dia;*

III — os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe I, perigosos, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, qualquer que seja o seu volume.

§ 1º - O poder público, independente de comunicação prévia, através de seus órgãos ou por delegação às suas concessionárias, realizará a estimativa de geração de resíduos sólidos produzidos nas atividades, conforme os termos a seguir:

- a) Por meio de diligências em pelo menos 2 (dois) dias diferentes, nos casos dos geradores citados no inciso I;*
- b) Por meio de diligência única, nos casos dos geradores citados nos incisos II e III.*

§ 2º - Poderá ser adotado o critério descrito na alínea b do § 1º aos geradores de resíduos sólidos citados no inciso I quando constatada durante vistoria que sua geração foi igual ou superior ao volume de 200 (duzentos) litros.

§ 3º - Ficam os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus, pilhas, baterias, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos e seus subprodutos, responsabilizados pela disposição final dos mesmos, independentemente de sua origem, volume e peso, de acordo com art. 33 da Lei nº 12.305, de 12 de agosto 2010, sendo vedada a queima a céu aberto.

§ 4º - As unidades familiares e os condomínios residenciais ficarão isentos de quaisquer ônus da coleta de resíduos sólidos domiciliares realizada pelo poder público ou por suas concessionárias, ainda que venham a ser considerados como grandes geradores.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 As empresas especializadas deverão apresentar como forma de comprovação de capacidade técnica para realização do objeto, no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, com firma reconhecida, que comprove a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, e de

coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes;

3.1.2 Atender ao artigo 7º da Lei Municipal Nº 10.340, de 28 de Abril de 2015.

Art. 7º - Os serviços de coleta e transporte externo de resíduos sólidos só poderão ser prestados por pessoas jurídicas, devidamente credenciadas pelo Município de Fortaleza.

§ 1º - O regulamento disporá sobre as modalidades, os requisitos e o prazo de validade do credenciamento, além das exigências para operação.

§ 2º - Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no município de Fortaleza só poderão ser executados com veículos previamente aprovados, após inspeção de comissão específica formada para realização de vistoria.

§ 3º - O prestador dos serviços de coleta e transporte externo de resíduos realizados no âmbito do território do Município de Fortaleza deverá obter a necessária Licença Ambiental junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA).

§ 4º - É obrigatório o registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), nos termos do regulamento, quando da prestação dos serviços citados no caput deste artigo.

3.1.3 Licença emitida pela **SEMACE** – Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará;

3.1.4 Licença emitida pela SEUMA – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza/CE;

3.1.5 Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

3.1.6 Declaração de ciência, de todas as legislações Estaduais, Municipais e Federais que envolvem os serviços de coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de resíduos envolvidos no objeto da licitação.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 4.1 Para atender à qualificação econômica-financeira será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.1 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 4.1.2 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.1.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- 4.1.4 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- 4.1.5 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- 4.1.6 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU nº 1.214/2013 do Plenário:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- 4.1.7 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

- 4.1.8 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 4.1.9 O Patrimônio Líquido da licitante deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.
- 4.1.10 CERTIDÃO NEGATIVA expedida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5 FORMA DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços em questão se enquadram naqueles definidos como “*comuns*”, tem os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, possuem especificações usuais de mercado, forma de precificação regular e são fornecidos por um grande número de empresas do mercado de Fortaleza-CE.
- 5.2 Todas as coletas devem ser realizadas somente em dias úteis e entre 08:00 horas e 17:00 horas.
- 5.3 A contratada deverá emitir manifesto de transporte de resíduos (MTR) com identificação da empresa, para cada uma e para cada tipo de coleta, contendo data, hora de coleta, unidade de coleta, quantidade coletada, nome e visto do responsável pela coleta e nome e visto do servidor do TJCE que acompanhou a coleta.
- 5.4 Os serviços constantes no objeto deste termo deverão ter início no dia útil seguinte ao dia de término do contrato 07/2016, ou seja, em 30/03/2021 e vigorará por um prazo de 12 (doze) meses. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses. A prorrogação contratual fica condicionada ao interesse público e a compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado.
- 5.5 Coleta e transporte em “caminhão compactador” e destinação final “em aterro sanitário”, de resíduos sólidos comuns (orgânico, papéis, plásticos, lixo de wc’s, etc.) produzidos nas dependências das unidades do Tribunal de Justiça do Centro

Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE.

5.6 FREQUÊNCIA E QUANTIDADES DE RESÍDUOS DESCARTADOS

5.6.1 Grupo D – Resíduos orgânicos

- 5.6.1.1 No Palácio da Justiça situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, disponibilizar e manter durante toda a vigência do contrato para uso da Seção de Zeladoria, na coleta e transporte interno de lixo 02 (dois) contentores de polietileno injetado, de 360 litros de capacidade, com tampa.
- 5.6.1.2 Manter diariamente 02 (duas) caçambas de 7m³ de capacidade, com tampa, estacionadas para acondicionar os resíduos do grupo D (resíduos orgânicos). Coletar sob demanda nos dias úteis 01 (uma) caçamba de 7m³ de capacidade, com expectativa de 1 (uma) coleta semanal.
- 5.6.1.3 Devido a pandemia do CORONA Vírus, se a Administração retomar os trabalhos 100% de forma presencial durante a vigência do contrato, a expectativa é de coletar 300 contêiner por ano.
- 5.6.1.4 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração e conforme a demanda poderá ser elaborado um cronograma de coleta junto com a contratada podendo as coletas ser demandadas quinzenal, semanal ou diárias.
- 5.6.1.5 No Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz, disponibilizar e manter durante toda a vigência do contrato para uso do Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de Fortaleza, na coleta e transporte interno de lixo 05 (cinco) contentores de polietileno injetado, de 360 litros de capacidade, com tampa.
- 5.6.1.6 Manter diariamente 02 (duas) caçambas de 7m³ de capacidade, com tampa, estacionadas para acondicionar os resíduos do grupo D (resíduos orgânicos). Coletar sob demanda nos dias úteis 01 (uma) caçambas de 7m³ de capacidade, com expectativa de 2 (duas) coleta semanal.

- 5.6.1.7 Devido a pandemia do CORONA Vírus, se a Administração retomar os trabalhos 100% de forma presencial durante a vigência do contrato, a expectativa é de coletar 550 contêiner por ano.
- 5.6.1.8 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração e conforme a demanda poderá ser elaborado um cronograma de coleta junto com a contratada podendo as coletas ser demandadas quinzenal, semanal ou diárias.
- 5.6.1.9 Os resíduos do grupo D que são recicláveis como, por exemplo, papel, plástico, vidro e metais serão entregue para as Associações e ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastrada junto ao Tribunal de Justiça nos termos do Processo 8502688-93.2020.8.06.0000.
- 5.6.1.10 Os resíduos do grupo D recicláveis serão separados por tipo de material e depois serão entregue as Cooperativas e ou Associações de catadores de materiais recicláveis credenciadas junto ao TJCE.
- 5.6.1.11 Os materiais não segregados provenientes de manutenções e adequações (restos e fragmentos de blocos e tijolos, concreto, argamassa, madeira, gesso, materiais cerâmicos, etc.) serão coletados em caçambas apropriadas estacionárias com o transporte e destinação final em aterro. Coletar sob demanda nos dias úteis 01 (uma) caçambas de 5m³ de capacidade, com expectativa de 1 (uma) coleta quinzenal.
- 5.6.1.12 Devido a pandemia do CORONA Vírus, se a Administração retomar os trabalhos 100% de forma presencial durante a vigência do contrato, a expectativa é de coletar 100 contêiner por ano, sendo 50 no Palácio da Justiça situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n e 50 no Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz.

5.6.2 Grupo A – Resíduos infectantes e Grupo E – Resíduos perfuro cortantes

- 5.6.2.1 Coleta “em embalagens apropriada, e identificada, previamente fornecidas pela contratada”, transporte e destinação final “em incinerador”, de resíduos dos serviços de saúde, tais como: algodão, gazes, luvas, máscaras descartáveis, instrumentos perfurocortantes (bisturis, agulhas...), seringas, ampolas, etc., das unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio

Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE. A frequência das coletas nessas Unidades será de 1 (uma) coleta semanal.

5.6.2.2 Devido a pandemia do CORONA Vírus, se a Administração retomar os trabalhos 100% de forma presencial durante a vigência do contrato, a expectativa é de fazer 110 coletas por ano, sendo 55 no Palácio da Justiça situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n e 55 no Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz.

5.6.3 Grupo B – Químicos

5.6.3.1 Coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes oriundas de manutenções e adequações nas unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE.

5.6.3.2 As coletas das lâmpadas fluorescentes serão sob demanda no Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE com expectativa de 1 (uma) coleta mensal..

5.6.3.3 Devido a pandemia do CORONA Vírus, se a Administração retomar os trabalhos 100% de forma presencial durante a vigência do contrato, a expectativa é de coletar 6000 (seis mil) unidades por ano, sendo 30000 no Palácio da Justiça situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n e 3000 no Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz.

5.7 Todos os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverão obedecer literalmente as legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou em caso de revogação, aquelas que as vierem substituir. Não sendo admitido em hipótese alguma, dentre outras exigências legais, o lançamento a céu aberto, queima a céu aberto, lançamento em mananciais, áreas de drenagem, cursos d'água, lagos, lagoas, praias, mar, manguezais, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços, cacimbas, mesmo que abandonadas, áreas sujeitas à inundação, em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, em bueiros, etc.

5.8 A aceitação do objeto se dá pela conferência de cumprimento das quantidades, frequências e tempos estabelecidos, além do cumprimento da formalização de coleta e de destinação final dos resíduos.

6 PLANILHA DE QUANTIDADES, LOCAIS E FREQUENCIAS DE SERVIÇOS.

6.1 Os serviços em questão são comumente prestados por diversas empresas do ramo existentes no mercado de Fortaleza-CE, motivo pelo qual foram agrupados em um único conjunto de serviços para efeito de licitação e contratação e foram divididos em 02 (dois) lotes, favorecendo a possibilidade de obtenção de menores preços para a administração dado o aumento da escala.

6.2 As quantidades de serviços estimadas baseiam-se no histórico de demanda de anos anteriores, acrescidas de expectativa de crescimento em função do acréscimo do número de servidores nas unidades.

6.3 As quantidades de serviços que gerarão o valor total contratado são estimadas, portanto o TJCE não se obriga em efetivamente utilizar todas as quantidades descritas na planilha abaixo;

Planilha de quantidade, locais e frequência de serviços do lote – 1

Serviço	Quantidade estimada	Unidade	Local	Frequência
Container de resíduos sólidos comuns, de 7m3 com tampa.	550	coleta(s)	Fórum Clóvis Beviláqua	Mediante solicitação
Coleta de resíduos dos Serviços de Saúde (sépticos)	55	coleta(s)	Fórum Clóvis Beviláqua	Mediante solicitação
Coleta de resíduos de construção civil não segregados (entulho), container de 5m3	50	coleta(s)	Fórum Clóvis Beviláqua	Mediante solicitação
Coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes.	3000	lâmpada(s)	Fórum Clóvis Beviláqua	Mediante solicitação

Planilha de quantidade, locais e frequência de serviços do lote – 2

Serviço	Quantidade estimada	Unidade	Local	Frequência
Container de resíduos sólidos comuns, de 7m3 com tampa	300	coleta(s)	Palácio da Justiça	Mediante solicitação
Coleta de resíduos dos Serviços de Saúde (sépticos)	55	coleta(s)	Palácio da Justiça	Mediante solicitação
Coleta de resíduos de construção civil não segregados (entulho), container de 5m3	50	coleta(s)	Palácio da Justiça	Mediante solicitação
Coleta, transporte, descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes.	3000	lâmpada(s)	Palácio da Justiça	Mediante solicitação

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Prestar os serviços caracterizados e quantificados nos itens anteriores, nas periodicidades e nas unidades estabelecidas;
- 7.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e ambientais resultantes da contratação;
- 7.3 Arcar com todos os custos decorrentes da contratação, inclusive, transporte, recipientes de disposição e transporte, custos, taxas e licenças necessárias para destinação final dos diversos tipos de resíduos;
- 7.4 Arcar com todos os custos necessários de descontaminação de lâmpadas, e de incineração dos resíduos dos Serviços de Saúde;
- 7.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou ambientais causados direta ou indiretamente, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive imediatas providências de mitigação, interrupção e correção dos eventuais danos;
- 7.6 Manter-se, durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações fiscais, técnicas e financeiras exigidas no processo licitatório.
- 7.7 Anexar aos processos mensais de solicitação de pagamento, comprovantes de destinação legal dos resíduos recolhidos.

- 7.8 Indicar na data da assinatura do contrato, representante para contato direto com os Fiscais do contrato, com respectivo, telefone e e-mail institucional.
- 7.9 Disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os colaboradores que executarão os serviços e, ainda, responsabilizar-se pela sua correta utilização, sendo obrigatório, no mínimo, o uso dos seguintes itens:
- 7.9.1 Máscara facial.
 - 7.9.2 Luvas.
 - 7.9.3 Óculos.
 - 7.9.4 Macacão ou jaleco.
 - 7.9.5 Calça.
 - 7.9.6 Botas.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Permitir o acesso às dependências necessárias, de pessoal e veículos da contratada, devidamente identificados, para efetiva realização dos serviços;
- 8.2 Fiscalizar os serviços executados, através da Seção de Zeladoria em relação às unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, e através do Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de Fortaleza em relação ao Fórum Clóvis Beviláqua.
- 8.3 Assinar os romaneios de coleta de resíduos, conferir quantidades e emitir atesto de prestação dos serviços.
- 8.4 Notificar a contratada em relação às eventuais irregularidades encontradas na execução dos serviços.

9 FISCAIS, GESTOR DO CONTRATO E GESTORES DE DESPESAS.

- 9.1 Unidade Ordenadora das despesas do Contrato: Secretaria de Administração e Infraestrutura – SEADI.
- 9.2 Unidades gestora de despesa:

- 9.2.1 TJCE – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora;
- 9.2.1.1 Gerência de Manutenção e Zeladoria.
- 9.2.2 Comarca de Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua;
- 9.2.2.1 Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de Fortaleza.
- 9.3 Os nomes dos fiscais do contrato serão ratificados por portaria, no âmbito das áreas de responsabilidade descritas abaixo, acompanharão a execução e registrarão as ocorrências de relevância, cabendo à contratada as eventuais providências necessárias de regularização.
- 9.3.1 Fiscal 1 – Indicado pela Gerência de Manutenção e Zeladoria para atuação no TJCE – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora;
- 9.3.2 Fiscal 2 - Indicado pelo Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de para atuação na Comarca de Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua):

10 ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
- 10.2 O IPCA será o índice adotado para atualizar o valor do contrato por se tratar do índice oficial que mede a inflação no Brasil.
- 10.3 Após o período de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mediante justificativa a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses. Caso o mesmo seja extinto, o reajuste será feito por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, durante a vigência ou durante a prorrogação do contrato.
- 10.4 A atualização de preços referente aos 12 primeiros meses de contrato, caso seja pertinente, deverá levar em conta a data da apresentação da proposta de preços na licitação.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1 Será exigida a garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
- 11.1.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;
- 11.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 11.1.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 11.1.2.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.1.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.1.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 11.1.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1.1 acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.1.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 11.1.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

- 11.1.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.1.7 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 11.1.8 A garantia será considerada extinta:
- 11.1.8.1 Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 11.1.8.2 Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 11.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 11.1.9 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 11.1.10 Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no subitem 11.1 acima somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério da Economia, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.1.11 Disposição prevendo que nas contratações de serviços continuados com fornecimento de mão de obra exclusiva, poderá ser estabelecido, como condição para as eventuais repactuações, que o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

12 PENALIDADES

- 12.1 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, às sanções previstas na Lei 8.666/93, e às multas e penalidades a seguir, de forma distinta ou cumulativa, a critério do Tribunal de Justiça, de acordo com a gravidade do eventual fato.
- 12.2 Advertência;
- 12.3 Multa de 1% (um por cento) do valor global anual do item, por evento, por descumprimento da frequência ou quantidades de recolhimentos estabelecidas;
- 12.4 Multa de 2% (dois por cento) do valor global anual do item, por evento, em caso de reincidência dentro do mesmo mês, de descumprimento da frequência ou quantidades de recolhimentos estabelecidas;
- 12.5 Suspensão;
- 12.6 Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93;

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão realizados, através de depósitos bancários, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S.A., até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, cumpridas as etapas descritas abaixo:
- 13.1.1 As solicitações mensais de pagamento deverão ser protocoladas, separadamente, de acordo com o local de prestação de serviços, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, e no Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz, mensalmente até o dia 10 de mês subsequente à prestação de serviços, contendo:
- 13.1.1.1 Ofício de solicitação em papel timbrado da contratada assinado pelo preposto da contratada, indicando o período de prestação de serviços e o número do contrato;
- 13.1.1.2 Planilha descritiva por unidade do Tribunal de Justiça, com quantidades, preços unitários e preços totais de serviços executados no período;

- 13.1.1.3 Cópias dos romaneios de coleta datados, indicando o item de serviço, a unidade do Tribunal de Justiça e assinado pelos respectivos fiscais;
- 13.1.1.4 Cópias dos comprovantes de adequada destinação dos resíduos coletados.
- 13.1.2 Após aprovação das solicitações de pagamento o fiscal de cada uma das unidades emitirá seu respectivo atesto de prestação de serviços, que seguirá para aprovação dos respectivos Gestores do Contrato (por unidade), e na sequência para o Ordenador de despesas, que se tudo conforme, encaminhará para classificação e empenho.
- 13.1.3 Emitidos os empenhos os fiscais encaminharão, via e-mail institucional, cópias dos mesmos para a contratada, que providenciará e encaminhará aos fiscais para inserção no processo de pagamento, recibo, nota fiscal e certidões de regularidade com FGTS, INSS, fazendas públicas.
- 13.1.3.1 As faturas/notas fiscais e recibos deverão ser emitidos em nome do órgão emissor da nota de empenho;
- 13.1.4 Constatadas quaisquer divergências ou irregularidades na documentação, esta será devolvida pelo fiscal à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo do item 12.1;
- 13.1.5 Inseridos, recibo, nota fiscal e certidões de regularidade com FGTS, INSS, fazendas públicas, o processo de pagamento deve ser enviado ao Gestor para atesto da Nota Fiscal, e na sequencia encaminhado ao Ordenador de Despesas para autorização de pagamento.
- 13.1.6 Não serão efetuados pagamentos à Contratada enquanto houver pendência fiscal, ou de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade por inadimplência contratual.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1 Na avaliação e julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço global por lote. Porém os preços unitários devem ser explicitados na proposta, e individualmente não devem ser superiores aos preços estimados por item.

15 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpra os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.
- 15.2 É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 15.3 Desse modo, fica definida a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- 15.4 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 15.5 A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

16 DA VIGÊNCIA

- 16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8666/93 Art. 57 inciso II limitada a sessenta meses.

Fortaleza, 01 de março de 2021

GESTORES DO PALÁCIO DA PALÁCIO DA JUSTIÇA

Pedro Vale de Brito
Gerente de Manutenção

Francisco das Chagas Chaves
Chefe da seção de Zeladoria

GESTORES DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Gabriel Victor Barros Forte da Silva
Gerente da Administração do Fórum

Vanessa Plutarco Freitas
Diretoria Executiva Da Area Administrativa Da Comarca De Fortaleza



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 2 DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO**

LOTE I

Média de Mercado							
Item	Descrição	Unidade	Frequência	Local	Qtde	Valor médio estimado Unitário	Valor médio estimado Total
1	CONTAINER DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, DE 7M3 COM TAMPA	COLETA	DIAS ÚTEIS	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	550	R\$ 336,00	R\$ 184.800,00
2	COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (SÉPTICOS)	COLETA	SEMANAL	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	55	R\$ 447,67	R\$ 24.621,85
3	COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO SEGREGADOS (ENTULHO), CONTAINER DE 5M3	COLETA	MEDIANTE SOLICITAÇÃO	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	50	R\$ 592,33	R\$ 29.616,50
4	COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS FLUORESCENTES	LÂMPADA	MEDIANTE SOLICITAÇÃO	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	3000	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
Valor Total:							R\$ 253.768,35

LOTE II

Média de Mercado							
Item	Descrição	Unidade	Frequência	Local	Qtde	Valor médio estimado Unitário	Valor médio estimado Total
1	CONTAINER DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, DE 7M3 COM TAMPA	COLETA	DIAS ÚTEIS	PALÁCIO DA JUSTIÇA	300	R\$ 336,00	R\$ 100.800,00
2	COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (SÉPTICOS)	COLETA	SEMANAL	PALÁCIO DA JUSTIÇA	55	R\$ 447,67	R\$ 24.621,85
3	COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO SEGREGADOS (ENTULHO), CONTAINER DE 5M3	COLETA	MEDIANTE SOLICITAÇÃO	PALÁCIO DA JUSTIÇA	50	R\$ 592,33	R\$ 29.616,50
4	COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS FLUORESCENTES	LÂMPADA	MEDIANTE SOLICITAÇÃO	PALÁCIO DA JUSTIÇA	3000	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
Valor Total:							R\$ 169.768,35

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário estimado" e "valor total estimado" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas demais colunas, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: O Valor total estimado de cada lote refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 3 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2021

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n. ____/20 ____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) **(Data)**

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 4 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luís Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luís Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luís Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.
Luís Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 8 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luís Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 9 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luís Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 10 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2021.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Frequência	Local	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTAINER DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, DE 7M3 COM TAMPA	COLETA	DIAS ÚTEIS	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	550		
2	COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (SÉPTICOS)	COLETA	SEMANAL	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	55		
3	COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO SEGREGADOS (ENTULHO), CONTAINER DE 5M3	COLETA	MEDIANTE SOLICITAÇÃO	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	50		
4	COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS FLUORESCENTES	LÂMPADA	MEDIANTE SOLICITAÇÃO	FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	3000		
Valor Total:							

LOTE II

Item	Descrição	Unidade	Frequência	Local	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTAINER DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS, DE 7M3 COM TAMPA	COLETA	DIAS ÚTEIS	PALÁCIO DA JUSTIÇA	300		
2	COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (SÉPTICOS)	COLETA	SEMANAL	PALÁCIO DA JUSTIÇA	55		
3	COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NÃO SEGREGADOS (ENTULHO), CONTAINER DE 5M3	COLETA	MEDIANTE SOLICITAÇÃO	PALÁCIO DA JUSTIÇA	50		
4	COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS FLUORESCENTES	LÂMPADA	MEDIANTE SOLICITAÇÃO	PALÁCIO DA JUSTIÇA	3000		
Valor Total:							

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cart. Ident. n.º:

Cidade:

UF:

Expedido por:

CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerais, de resíduos de construção civil – RCC não segregados, de resíduos de serviços de saúde e coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, ambos localizados em Fortaleza/CE, E QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo N. _____).

CT N. _____/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desa. _____ e por sua Secretária de Gestão de Pessoas _____, e a empresa, _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade número _____/_____, CPF número _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Federal n. 8.666/1993 e pelas Resoluções n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e n. 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

Cláusula primeira – Da fundamentação legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2021, devidamente homologada pela Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. _____.

Cláusula segunda – Do objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerais, de resíduos de construção civil – RCC não segregados, de resíduos de serviços de saúde e coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2021 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Termo de Contrato, todos, partes do mesmo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula terceira – Das obrigações das partes

São obrigações das partes no respectivo termo de contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE:

I. Prestar os serviços caracterizados e quantificados nos itens anteriores, nas periodicidades



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e nas unidades estabelecidas.

II. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e ambientais resultantes da contratação.

III. Arcar com todos os custos decorrentes da contratação, inclusive, transporte, recipientes de disposição e transporte, custos, taxas e licenças necessárias para destinação final dos diversos tipos de resíduos.

IV. Arcar com todos os custos necessários de descontaminação de lâmpadas, e de incineração dos resíduos dos Serviços de Saúde.

V. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, materiais ou ambientais causados direta ou indiretamente, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive imediatas providências de mitigação, interrupção e correção dos eventuais danos.

VI. Manter-se, durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações fiscais, técnicas e financeiras exigidas no processo licitatório.

VII. Anexar aos processos mensais de solicitação de pagamento, comprovantes de destinação legal dos resíduos recolhidos.

VIII. Indicar na data da assinatura do contrato, representante para contato direto com os Fiscais do contrato, com respectivo, telefone e e-mail institucional.

IX. Disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os colaboradores que executarão os serviços e, ainda, responsabilizar-se pela sua correta utilização, sendo obrigatório, no mínimo, o uso dos seguintes itens:

- a. Máscara facial.
- b. Luvas.
- c. Óculos.
- d. Macacão ou jaleco.
- e. Calça.
- f. Botas.

§ 2º DA CONTRATADA

I. Permitir o acesso às dependências necessárias, de pessoal e veículos da contratada, devidamente identificados, para efetiva realização dos serviços;

II. Fiscalizar os serviços executados, através da Seção de Zeladoria em relação às unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, e através do Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de Fortaleza em relação ao Fórum Clóvis Beviláqua.

III. Assinar os romaneios de coleta de resíduos, conferir quantidades e emitir atesto de prestação dos serviços.

IV. Notificar a contratada em relação às eventuais irregularidades encontradas na execução dos serviços.

Cláusula quarta – Do local, do prazo, das especificações e condições de execução dos serviços

A CONTRATANTE atenderá à prescrições de local, de prazos, das especificações e das condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

§ 1º Todas as coletas devem ser realizadas no Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, somente em dias úteis, entre 08:00 horas e 17:00 horas.

§ 2º A contratada deverá emitir manifesto de transporte de resíduos (MTR) com identificação da empresa, para cada uma e para cada tipo de coleta, contendo data, hora de coleta, unidade de coleta, quantidade coletada, nome e visto do responsável pela coleta e nome e visto do servidor do TJCE que acompanhou a coleta.

§ 3º Especificações sobre as coletas:

a. Grupo D – Resíduos orgânicos:

I. No Palácio da Justiça, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n:

1. A Contratada deverá disponibilizar e manter durante toda a vigência do contrato



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

para uso da Seção de Zeladoria, na coleta e transporte interno de lixo 02 (dois) contentores de polietileno injetado, de 360 litros de capacidade, com tampa.

2. A Contratada deverá manter, diariamente, 02 (duas) caçambas de 7m³ de capacidade, com tampa, estacionadas para acondicionar os resíduos do grupo D (resíduos orgânicos).
3. A Contratada deverá coletar, sob demanda, nos dias úteis, 01 (uma) caçamba de 7m³ de capacidade, com expectativa de 1 (uma) coleta semanal.
4. Devido à pandemia do Coronavírus, se a Administração retomar os trabalhos 100% de forma presencial durante a vigência do contrato, a expectativa é de coletar 300 contêiner por ano.
5. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração e conforme a demanda, poderá ser elaborado um cronograma de coleta junto com a Contratada, podendo as coletas ser demandadas em periodicidade quinzenal, semanal ou diária.

II. No Fórum Clóvis Beviláqua, situado à Rua Desembargador Floriano Benevides 220

– Edson Queiroz:

1. A Contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, para uso do Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de Fortaleza, na coleta e transporte interno de lixo, 05 (cinco) contentores de polietileno injetado, de 360 litros de capacidade, com tampa.
2. A Contratada deverá manter, diariamente, 02 (duas) caçambas de 7m³ de capacidade, com tampa, estacionadas para acondicionar os resíduos do grupo D (resíduos orgânicos).
3. A Contratada deverá coletar, sob demanda, nos dias úteis, 01 (uma) caçamba de 7m³ de capacidade, com expectativa de 2 (duas) coleta semanal.
4. Devido à pandemia do Coronavírus, se a Administração retomar os trabalhos 100% de forma presencial durante a vigência do contrato, a expectativa é de coletar 550 contêiner por ano.
5. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração e conforme a demanda, poderá ser elaborado um cronograma de coleta junto com a contratada podendo as coletas ser demandadas quinzenal, semanal ou diárias.

III. Os resíduos do grupo D que são recicláveis, como, por exemplo, papel, plástico, vidro e metais serão entregue para as Associações e ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastrada junto ao Tribunal de Justiça, nos termos do Processo 8502688-93.2020.8.06.0000.

IV. Os resíduos do grupo D recicláveis serão separados por tipo de material e depois serão entregue as Cooperativas e ou Associações de catadores de materiais recicláveis credenciadas junto ao TJCE.

V. Os materiais não segregados provenientes de manutenções e adequações (restos e fragmentos de blocos e tijolos, concreto, argamassa, madeira, gesso, materiais cerâmicos, etc.) serão coletados em caçambas apropriadas estacionárias com o transporte e destinação final em aterro. Coletar sob demanda nos dias úteis 01 (uma) caçambas de 5m³ de capacidade, com expectativa de 1 (uma) coleta quinzenal.

VI. Devido a pandemia do Coronavírus, se a Administração retomar os trabalhos 100% de forma presencial durante a vigência do contrato, a expectativa é de coletar 100 contêiner por ano, sendo 50 no Palácio da Justiça situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n e 50 no Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz.

b. Grupo A – Resíduos infectantes e Grupo E – Resíduos perfuro cortantes

I. Coleta, “em embalagens apropriada, e identificada, previamente fornecidas pela contratada”, transporte e destinação final “em incinerador”, de resíduos dos serviços de saúde, tais como: algodão, gases, luvas, máscaras descartáveis, instrumentos perfurocortantes (bisturis, agulhas...), seringas, ampolas, etc., das unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE. A frequência das coletas nessas Unidades será de 1 (uma) coleta semanal.

II. Devido à pandemia do Coronavírus, se a Administração retomar os trabalhos 100% de forma presencial durante a vigência do contrato, a expectativa é de fazer 110 coletas por ano, sendo 55



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

no Palácio da Justiça e 55 no Fórum Clóvis Beviláqua.

c. Grupo B – Químicos

I. Coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes oriundas de manutenções e adequações nas unidades do Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e do Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE.

II. As coletas das lâmpadas fluorescentes serão sob demanda no Tribunal de Justiça do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora e no Fórum Clóvis Beviláqua, localizados em Fortaleza/CE com expectativa de 1 (uma) coleta mensal.

III. Devido à pandemia do Coronavírus, se a Administração retomar os trabalhos 100% de forma presencial durante a vigência do contrato, a expectativa é de coletar 6000 (seis mil) unidades por ano, sendo 3000 (três mil) no Palácio da Justiça, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, e 3000 (três mil) no Fórum Clóvis Beviláqua, situado à Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz.

IV. Todos os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos deverão obedecer fielmente às legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou, em caso de revogação, àquelas que as vierem a substituir. Não sendo admitido, em hipótese alguma, dentre outras exigências legais, o lançamento a céu aberto, queima a céu aberto, lançamento em mananciais, áreas de drenagem, cursos d'água, lagos, lagoas, praias, mar, manguezais, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços, cacimbas, mesmo que abandonadas, áreas sujeitas à inundação, em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, em bueiros etc.

V. A aceitação do objeto se dá pela conferência de cumprimento das quantidades, frequências e tempos estabelecidos, além do cumprimento da formalização de coleta e de destinação final dos resíduos.

Cláusula quinta – Das condições de pagamento

Devem ser obedecidos para medição e pagamento deste Termo de Contrato os critérios descritos nesta cláusula:

§ 1º A Os pagamentos serão realizados, através de depósitos bancários, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S.A., até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, cumpridas as etapas descritas abaixo:

§ 2º As solicitações mensais de pagamento deverão ser protocoladas, separadamente, de acordo com o local de prestação de serviços, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba – Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, e no Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides 220 – Edson Queiroz, mensalmente até o dia 10 de mês subsequente à prestação de serviços, contendo:

- a. Ofício de solicitação em papel timbrado da contratada assinado pelo preposto da contratada, indicando o período de prestação de serviços e o número do contrato;
- b. Planilha descritiva por unidade do Tribunal de Justiça, com quantidades, preços unitários e preços totais de serviços executados no período;
- c. Cópias dos romaneios de coleta datados, indicando o item de serviço, a unidade do Tribunal de Justiça e assinado pelos respectivos fiscais;
- d. Cópias dos comprovantes de adequada destinação dos resíduos coletados.

§ 3º Após aprovação das solicitações de pagamento o fiscal de cada uma das unidades emitirá seu respectivo atesto de prestação de serviços, que seguirá para aprovação dos respectivos Gestores do Contrato (por unidade), e na sequência para o Ordenador de despesas, que se tudo conforme, encaminhará para classificação e empenho.

§ 4º Emitidos os empenhos os fiscais encaminharão, via e-mail institucional, cópias dos mesmos para a contratada, que providenciará e encaminhará aos fiscais para inserção no processo de pagamento, recibo, nota fiscal e certidões de regularidade com FGTS, INSS, fazendas públicas.

§ 5º As faturas/notas fiscais e recibos deverão ser emitidos em nome do órgão emissor da nota de empenho.

§ 6º Constatadas quaisquer divergências ou irregularidades na documentação, esta será devolvida pelo fiscal à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo do item 12.1;

§ 7º Inseridos, recibo, nota fiscal e certidões de regularidade com FGTS, INSS, fazendas públicas, o processo de pagamento deve ser enviado ao Gestor para atesto da Nota Fiscal, e na sequência encaminhado ao Ordenador de Despesas para autorização de pagamento.

§ 8º Não serão efetuados pagamentos à Contratada enquanto houver pendência fiscal ou de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade por inadimplência contratual.

§ 9º Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

§ 10º O IPCA será o índice adotado para atualizar o valor do contrato por se tratar do índice oficial que mede a inflação no Brasil.

§ 11º Após o período de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, mediante justificativa a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses. Caso o mesmo seja extinto, o reajuste será feito por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, durante a vigência ou durante a prorrogação do contrato.

§ 12º A atualização de preços referente aos 12 primeiros meses de contrato, caso seja pertinente, deverá levar em conta a data da apresentação da proposta de preços na licitação.

Cláusula sexta – Dos recursos orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.6.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.00.1.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.061.512.20147.15.33903900.1.01.00.0.20
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20
04100111.02.122.211.20012.15.33903900.1.00.00.0.20

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula sétima – Da vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Cláusula oitava – Da garantia contratual

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

§ 1º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no § 2º desta cláusula, observada a legislação que rege a matéria;

§ 3º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a aplicação de sanções contratuais definidas neste documento.

§ 4º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 6º A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no § 1º desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

Cláusula nona – Da fiscalização, gerenciamento do contrato e ordenação de despesas

A Fiscalização e o Gerenciamento do contrato se processarão da seguinte forma:

§1º. Os Ordenadores de Despesas serão a Desembargadora Presidente do TJCE e o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§2º. Os gestores e fiscais do contrato serão:

I. O gerente da Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE.

II. O chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de Fortaleza.

§3º. Os nomes dos fiscais do contrato serão ratificados por portaria, no âmbito das áreas de responsabilidade descritas abaixo, acompanharão a execução e registrarão as ocorrências de relevância, cabendo à contratada as eventuais providências necessárias de regularização.

I. Fiscal 1 – Indicado pela Gerência de Manutenção e Zeladoria para atuação no TJCE – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora.

II. Fiscal 2 - Indicado pelo Serviço de Apoio Administrativo da Comarca de para atuação na Comarca de Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua).

Cláusula décima – Das sanções administrativas

A CONTRATADA estará sujeita a sanções pelo descumprimento de prazos e condições de atendimento, pela inexecução total ou parcial, a juízo da fiscalização e da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir, de acordo com a gravidade da infração ou com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I. **ADVERTÊNCIA** escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao TJCE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **MULTA**, independentemente das sanções civis e penais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no valor percentual descrito a seguir:

a. Multa de 1% (um por cento) do valor global anual do item, por evento, por descumprimento da frequência ou quantidades de recolhimentos estabelecidas;

b. Multa de 2% (dois por cento) do valor global anual do item, por evento, em caso de reincidência dentro do mesmo mês, de descumprimento da frequência ou quantidades de recolhimentos estabelecidas.

III. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV. **RESCISÃO CONTRATUAL**, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

§2º. As sanções e multas previstas neste contrato poderão ser aplicadas forma distinta ou



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

cumulativa.

§3º. As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

§4º. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§5º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula onze – Da rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Termo de Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

§1º. Constituem motivo para rescisão contratual:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início dos serviços;
- e. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- g. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como das de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato anotadas pelo Tribunal;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- k. A dissolução da CONTRATADA;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- m. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e de amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- n. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o. O descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/1993;

§3º. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

§4º. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

§5º. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 dias corridos;

§6º. A contratada terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993.

Cláusula doze – Da legislação aplicável

Este termo de contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e alterações, pela Lei n. 8.666/1993 e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

alterações, pela legislação correlata, pelas medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelos regulamentos, pelas instruções normativas e pelas ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes supletivamente nos casos omissos os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula treze – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____
